



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR JOSÉ DO CARMO

0 242 / 2015

INDICAÇÃO Nº _____/2015

“Inclui o inciso V ao Art. 138 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza (Lei 6794/90)”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, 26 DE AGOSTO DE 2015.

Vereador José do Carmo

**DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO**

26 AGO. 2015

15 022 MIN

Fiscalizador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR JOSÉ DO CARMO

INDICAÇÃO Nº **0 2 4 2 / 2 0 1 5**
/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ____/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

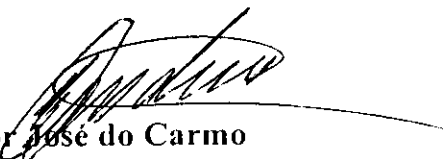
Art. 1º O artigo 138 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza Lei 6794/90 passa a conter V, com a seguinte redação:

Art. 138 (...)

“ V-20 (vinte) anos de contribuição, contando com menos 15 (quinze) anos de efetivo exercício em cargo Carreira de Guarda Municipal, se mulher e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, contando com pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo da Carreira Municipal, se homem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, DE DE 2015.


Vereador José do Carmo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa reconhecer aos membros da Guarda Municipal de Fortaleza o direito a uma aposentadoria especial, haja vista o regime de trabalho ao qual se submetem que oferece risco de caráter contínuo, ou, nos termos da Constituição Federal, servidores cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física.

Pelos motivos acima exposto, peço aos nobres colegas a aprovação da propositura.

Vereador José do Carmo
Vice-Presidente